



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025

Anexo I - Riscos Fiscais

(Art. 4°, § 3° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000)

Sumário

1.	Intr	odução	3
2.	Risc	cos Fiscais no Cenário Base	4
	2.1.	Riscos da Receita	4
	2.1.1.	Riscos orçamentários	4
	2.1.2.	Riscos relacionados à realização da Receita	4
	2.2.	Riscos da Despesa	7
	2.3.	Riscos da Dívida	12
3.	Risc	cos Fiscais não relacionados ao Cenário Base	13
	3.1.	Passivos Contingentes	13
	3.1.	Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações	13
	3.1.	2. Demandas Judiciais das Empresas Municipais Dependentes	18
	3.2.	Ativos Contingentes	19
	3.2.	Depósitos Judiciais do Município	19
	3.2.	2. Haveres Financeiros do Município	21
	3.3.	Outros Riscos Específicos	22
	3.3.	1. Riscos referentes às Empresas Municipais não Dependentes	22
	3.3.	2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)	27
4.	Ges	tão de Risco	49
5.	Con	siderações Finais	50
D	emons	trativo de Riscos Fiscais e Providências	52
A	pêndic	e: Relação das ações judiciais com provável probabilidade de perda	53



1. Introdução

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no § 3º do Art. 4º, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei, informando as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, os quais não estão totalmente sob controle da municipalidade, ou são obrigações presentes que surgem em decorrência de fatos passados, mas que ainda não foram reconhecidos a) devido a ser improvável que o município tenha que liquidá-las ou b) pelo fato de os valores das obrigações não poderem ser estimados com suficiente segurança. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este Anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário Base", trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na sessão seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base", são detalhados três tipos de riscos, quais sejam: (i) Passivos Contingentes, que compreendem demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; (ii) Ativos Contingentes que trata dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade; e (iii) Outros Riscos Específicos que concentram os riscos referentes aos litígios judiciais envolvendo as Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais não Dependentes e aqueles relacionados às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), tema em voga no âmbito nacional e municipal.



Na sequência da identificação, detalhamento e mensuração destes riscos, são descritos os instrumentos lançados pela administração pública municipal a fim de mitigá-los, na parte do documento denominada "Gestão de Riscos".

Por fim, chega-se às "Considerações Finais" deste Anexo, parte na qual também se apresenta o quadro-resumo consolidando as informações aqui trazidas.

2. Riscos Fiscais no Cenário Base

Conforme adiantado, esta sessão trata dos riscos decorrentes de alterações no cenário base utilizado para construção da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias que impactem negativamente nos resultados fiscais esperados para a Municipalidade no próximo triênio, por meio da variabilidade da receita, despesa e dívida, apresentadas, nesta ordem, na sequência.

2.1. Riscos da Receita

2.1.1. Riscos orçamentários

Os riscos orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e de as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro devido a fatores conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

2.1.2. Riscos relacionados à realização da Receita

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em grande parte, às incertezas quanto ao futuro cenário econômico, uma vez que as expectativas do mercado para indicadores utilizados no momento das projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, assim afetando a arrecadação e, consequentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas considerando-se a evolução histórica, a legislação de cada uma das receitas, bem como indicadores econômicos pertinentes. A série histórica é a principal base para as projeções, aplicando-se métodos de projeção que melhor se adequam ao comportamento de cada receita (sazonal, média, média ajustada, média móvel e média móvel variada). Dependendo de sua natureza, a projeção deve ainda ser ajustada por diferentes parâmetros, tal como preço (ex.: índices de preços — IPCA), quantidade (ex.: variação na frota de veículos, PIB) e alterações na legislação (ex.: Índice de Participação dos Municípios para fins de



cálculo da cota-parte do ICMS ou FPM). Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

A conjuntura econômica do ano de 2024 permanece consistente com um cenário de desaceleração econômica e trajetória esperada de desinflação. A taxa básica de juros segue na casa dos dois dígitos, apesar da tendência de redução recente. As expectativas de mercado para 2024, segundo o Relatório de Mercado Focus de 22 de março, estimam o IPCA para 3,75%, pouco acima do centro da meta, mas ainda dentro do intervalo de tolerância. A projeção de crescimento do PIB está em 1,85%, abaixo do auferido em 2023. A taxa Selic deve seguir a tendência gradual de redução, prevista para encerrar o período em 9% a.a. Para o triênio 2025 – 2027, essas variáveis possuem valor esperado de 3,51%, 3,50% e 3,50% (IPCA), 2% (PIB) e 8,50% (Selic) para cada um dos três anos.

Apesar do recente progresso desinflacionário, há postura de cautela pela autoridade monetária. Há de se considerar o cenário global com incertezas, diante de tensões geopolíticas, com ênfase no Oriente Médio, fenômenos climáticos e crises setoriais em países desenvolvidos, como no setor imobiliário chinês. No âmbito doméstico, há expectativa de desaceleração gradual do crescimento econômico, com resiliência no consumo das famílias e menor dinamismo na formação bruta de capital fixo.

A perspectiva para o triênio 2025-2027 envolve algumas reformas que se consolidaram em 2023, mas que apresentarão resultados principalmente no médio prazo. No que se refere ao equilíbrio das contas públicas no nível federal, a aprovação do arcabouço fiscal no segundo semestre de 2023 proporciona maior previsibilidade para as contas públicas. No entanto, ainda existe ceticismo por parte do mercado sobre a viabilidade de cumprimento do objetivo de superávit primário positivo a partir de 2025.

É importante destacar ainda a aprovação, no final de 2023, da reforma tributária. As mudanças pretendem simplificar o sistema de recolhimento de impostos, que passará a ocorrer no local do consumo ao invés de na origem da produção. A reforma começará a valer a partir de 2026, com período de transição até 2033. As receitas do Município serão impactadas, principalmente com a substituição do ISS (e outros impostos sobre o consumo) pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, cuja arrecadação e distribuição será realizada por um comitê gestor composto por representantes de estados e municípios.

Os reflexos destes eventos sobre o PIB, inflação, câmbio, dentre outros fatores importantes, afetam as projeções das receitas do município em 2024 e no triênio 2025-2027. O principal imposto do município diretamente impactado pela atividade econômica é o ISS, o qual depende diretamente



do desempenho do setor de serviços. Além deste, o IPTU pode sofrer com uma maior inadimplência e o ITBI com variações na atividade do setor imobiliário. Outrossim, as transferências de ICMS e IPVA, assim como o FUNDEB, que tem por base majoritariamente estes impostos estaduais, são também afetadas, pois são diretamente relacionadas à atividade econômica. Outras importantes receitas do município, como créditos de quilômetros e multas de trânsito, que são diretamente afetadas pela demanda por transporte, variam também com a atividade econômica.

O PIB, indicador que mede o nível de atividade econômica, representando o valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país, serve de parâmetro de evolução para a maioria das receitas — destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos para o município. Especificamente o PIB Serviços tem forte influência direta sobre a arrecadação do ISS, que em 2023 representou 32% da receita corrente total. As análises de dados históricos da arrecadação e da atividade econômica indicam que, em média, a variação de 1% no PIB Serviços afeta a receita de ISS em 2,5%, ou seja, o aumento (redução) do PIB em 1% resulta em aumento (redução) em 2,5% do ISS.

Adicionalmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

A variação das taxas de juros também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado. Além disso, podem influenciar os investimentos realizados na cidade, afetando direta e indiretamente a arrecadação para o município.

Os níveis de desemprego influenciam a arrecadação de tributos na medida em que afetam o consumo, mas também os efeitos sobre a inadimplência, sendo o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o mais sensível: a cada 1% de variação na inadimplência do IPTU, a arrecadação tributária varia em 0,24%. Ainda no que se refere ao IPTU, há o risco de imposição de novas travas para seu aumento, limitando as variações no tributo, além de obstáculos para a recomposição do valor venal.

O desempenho do mercado imobiliário representa outro risco pois impacta a arrecadação do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, assim como a arrecadação de Outorga Onerosa e a comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs (ligados a Operações Urbanas Consorciadas). Adicionalmente, os



níveis de investimento no município apresentam relação estreita com estas receitas, pois grandes negócios demandam e são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

As transferências de valores relacionados a convênios com a União e com o Estado também são afetadas pelo nível de atividade econômica, a qual impacta a capacidade dos governos de cumprir com o orçamento previsto inicialmente e que pode não se realizar segundo o acordado dadas restrições nas receitas previstas.

O surgimento de novas políticas de fomento ou mudanças nas políticas existentes no momento da elaboração da peça orçamentária também podem surpreender as receitas de forma positiva ou negativa.

Em relação às receitas de concessões e alienações, o ambiente econômico tem impacto significativo, uma vez que variáveis macroeconômicas favoráveis são essenciais para atrair potenciais investidores.

A captação de recursos via operação de crédito pode ser prejudicada por instabilidades no cenário econômico. Existe o risco de que tais operações não sejam viabilizadas caso as condições não sejam vantajosas ao município, o que geraria entraves ou frustrações na obtenção dessas receitas. Além disso, há aspectos legais e operacionais que podem dificultar ou inviabilizar as contratações. Destacam-se a obtenção de garantia da União, o atendimento aos limites legais de endividamento para o serviço da dívida, a aprovação do projeto de investimento pelo Ministério da Fazenda e a regularidade fiscal do município perante a União.

Com o intuito de mitigar os riscos para a arrecadação, a Administração Municipal adota o congelamento de dotações, e as liberações de gastos ocorrerão a partir do momento em que as receitas se efetivarem ou que a arrecadação realizada indique a confirmação das previsões iniciais.

2.2. Riscos da Despesa

A despesa projetada para o triênio 2025-2027 pode ser influenciada a partir de variações das premissas macroeconômicas adotadas como cenário base, em especial quanto à inflação, uma vez que este é o gatilho para o aumento de despesas públicas indexadas.

Assim, uma intensificação ou arrefecimento do movimento inflacionário tendem a impactar mais fortemente o grupo de despesas "Outras Despesas Correntes", uma vez que é nele que se concentram os contratos de prestação continuada celebrados entre a administração pública e



terceiros que, muito comumente, contém cláusulas de reajuste inflacionário. Tais despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e, a partir do exercício de 2022, também nos valores do elemento 85 – Contratos de Gestão¹.

O grupo "Pessoal e Encargos Sociais" contém quantitativo e reajustes de salários já definidos, não sendo tão impactado pelos índices inflacionários. O grupo "Investimentos" contempla despesas com montante estabelecido a ser desembolsado.

Com a intensificação das Parcerias Público Privadas no Município de São Paulo, o grupo "Inversões Financeiras" passa a ser suscetível aos impactos devidos às variações dos índices inflacionários, em razão de os aportes do poder concedente ao concessionário, para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis, serem classificados como inversões financeiras. Entretanto, até o momento, face à dimensão desses aportes no orçamento municipal, as possíveis variações não são relevantes.

Por fim, mas não menos importante, os grupos de despesa relacionados ao pagamento da dívida ("Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida") são tratados na próxima sessão.

Assim sendo, a análise de sensibilidade da despesa neste tópico recairá exclusivamente sobre o grupo de despesa "Outras Despesas Correntes".

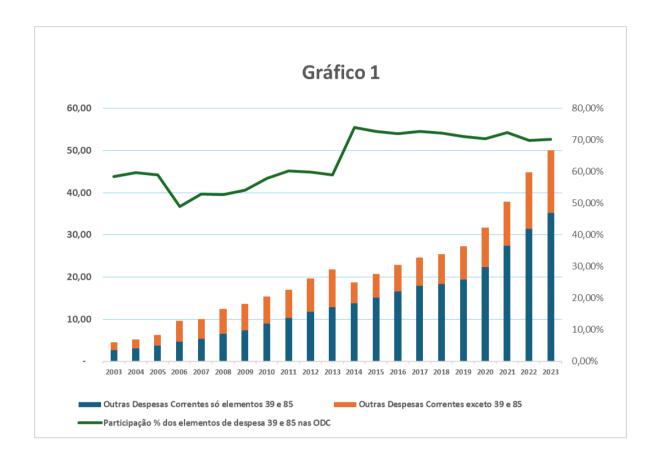
Analisando o histórico de participação do elemento de despesa 39 e do elemento 85 no total de despesas do grupo "Outras Despesas Correntes"², chega-se a uma participação atual no patamar médio de, aproximadamente, 71,56 %, no período de 2016 a 2023, como evidenciado no gráfico 01. Ressaltamos que, a partir do exercício de 2022, incluímos no cálculo da participação os valores dos elementos de despesa 39 e 85.

1

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 14ª edição

² Valores Empenhados





A partir de um recorte temporal no período de 2017-2023, período em que há uma razoável estabilização de participação do elemento 39 em conjunto com o elemento 85, a partir do exercício de 2022, no total do grupo "Outras Despesas Correntes, evidenciamos a tendência de expansão de "Outras Despesas Correntes" com o aumento do IPCA no gráfico 2, no qual o eixo "x" representa a variação da inflação no ano e o eixo "y" a variação do grupo "Outras Despesas Correntes" do ano 1 para o ano 2.





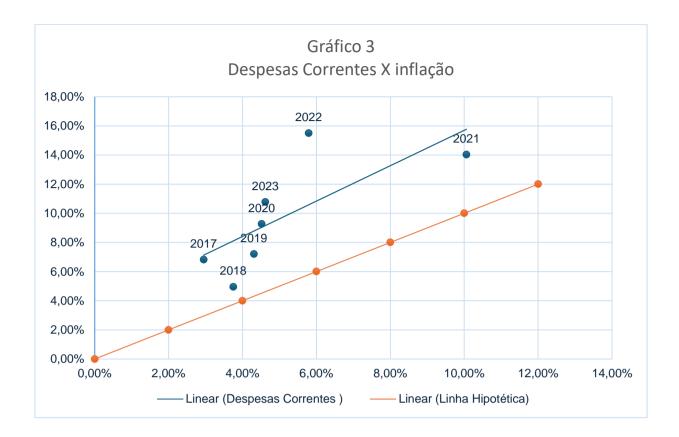
Assim, as projeções das "Outras Despesas Correntes", presentes no Anexo de Metas Fiscais, foram realizadas tendo por base o valor empenhado neste grupo em 2023 corrigindo pelo índice inflacionário medido pelo IPCA verificado (ano de 2023) e previsto pelas expectativas dos agentes econômicos incorporados ao Relatório de Mercado Focus do Banco Central (anos de 2024 a 2027)³.

A partir da linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo "Outras Despesas Correntes" com a variação da inflação, verificamos que uma variação de \pm 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de \pm 1,95 % do grupo "Outras Despesas Correntes", em relação ao inicialmente previsto.

No Gráfico 03, representamos a tendência de variação do grupo "Despesas Correntes" com o aumento do IPCA. No eixo "x" está representada a variação da inflação no ano e no eixo "y" a variação do grupo "Despesas Correntes" do ano 1 para o ano 2.

³ Projeções inflacionárias presentes no Anexo de Metas Fiscais





Para o grupo "Despesas Correntes", a linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo "Despesas Correntes" com a variação da inflação, indica que uma variação de \pm 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de \pm 1,22 % do grupo "Despesas Correntes", em relação ao inicialmente previsto.

No que se refere ao grupo das Despesas Totais, seu dimensionamento relaciona-se diretamente com a expansão ou retração, pelo município, de políticas públicas finalísticas, atuando assim na economia local e fazendo valer, por meio da atividade financeira do Estado, a atuação governamental para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pela sociedade paulistana no processo eleitoral e estampados no Plano de Metas e no Plano Plurianual - PPA.

Dessa forma, não há de se falar que a variação inflacionária é a medida mais significativa para explicar a variação do grupo de Despesas Totais, mas apenas um dos componentes, uma vez que as necessidades sociais devem ser compatibilizadas com o equilíbrio fiscal de longo prazo.



2.3. Riscos da Dívida

Primeiramente, diante da relevância de fatos pretéritos envolvendo o endividamento municipal, vale manter o registro de que a partir de fevereiro de 2016, a dívida do Município de São Paulo perante a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, em sede da Medida Provisória nº 2185-35/2001, e no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais com a União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, renegociação dos termos do contrato de 03 de maio de 2000 por meio do Terceiro Termo Aditivo, possibilitando redução de aproximadamente R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais.

A renegociação em comento permitiu à época ao Município passar a cumprir o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, reduzindo sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 76 bilhões para R\$ 30 bilhões.

Ainda nesse contexto de avanços relevantes relacionados com redução da dívida municipal, ressalta-se que em 17/03/2022 foi firmado Termo de Conciliação entre o Município e União Federal, em sede do processo judicial de reintegração de posse nº 0068278-78.1974.4.03.6100, o qual prevê, dentre outras avenças, a quitação integral da dívida no âmbito da Medida Provisória nº 2185-35/2001 mediante compensação operada através de transferência da propriedade de imóvel denominado "Campo de Marte", de titularidade do MSP, à União Federal.



A assinatura do termo de conciliação foi fundamentada na Lei Municipal nº 17.726 de 17/12/2021, em parecer favorável expedido pela Procuradoria Geral da República e em homologação do Supremo Tribunal Federal.

Em 17/08/2022 foi então realizada a baixa efetiva e integral do correspondente saldo devedor no valor de aproximadamente R\$ 23,9 bilhões, posição de 31/01/2022, conforme ratificação formalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Com efeito, diante da elevada representatividade da dívida quitada, permitindo reduzir sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 25,2 bilhões para R\$ 1,3 bilhão, o Município de São Paulo deixará de onerar seu orçamento anual em cerca de R\$ 3 bilhões possibilitando o aumento de sua capacidade de investimentos para a cidade, além de melhorar expressivamente seu perfil de risco e espaço fiscal, de modo a permitir oportunamente obter melhores condições de financiamentos e de outras pactuações que envolvam análise de risco para sua precificação.

No encerramento do exercício de 2023 foi apurado um endividamento consolidado negativo de -R\$ 3,1 bilhões, representando -3,75% da Receita Corrente Líquida ajustada para limites de endividamento. Nesse contexto, o endividamento contratual (contratos de financiamento de projetos de investimento e parcelamentos tributários) representa o montante de R\$ 1,4 bilhão.

A carteira atual de endividamento abarca riscos que consistem na elevação acima do previsto dos índices econômicos e financeiros que incidem sobre as dívidas contratuais (IPCA, TR, CDI, SELIC, LIBOR e SOFR), bem como na variação cambial (dólar) das dívidas externas, eventos que poderão provocar variações no saldo devedor, no serviço da dívida e no resultado nominal.

3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base

3.1. Passivos Contingentes

3.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações



Em acordo com o Manuel de demonstrativos Fiscais 14ª edição, publicada em 15/12/2023, as obrigações financeiras do Ente podem ser classificadas quanto à transparência (explicitas e implícitas) e quanto à possibilidade de ocorrência (diretas e contingente).

As obrigações contingentes estão "associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento."

Assim, os passivos contingentes identificam os "riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros – que podem ou não ocorrer – para gerar compromissos de pagamento"

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Assim, com o intuito de se identificar e avaliar as situações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, que, privativamente, exerce a representação judicial do Município de São Paulo, relacionou, por meio de seus Departamentos, as ações consideradas como possíveis de causar impacto negativo nas Receitas e/ou Despesas do Município de São Paulo, cujo impacto individual estimado seja superior ao limite de 50 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a 50 milhões, bem como sinalizou as atividades tomadas como forma de mitigar os riscos relacionados a eventuais perdas judiciais das ações.

Importante destacar dois pontos de suma relevância: o primeiro é que, norteados pelos princípios da prudência e, em especial, da transparência, foram relacionadas, no presente Anexo de Riscos Fiscais, tanto aquelas ações cuja perda pela Municipalidade é classificada como possível (nos ditames do que preconiza o MDF) quanto aquelas com classificação provável, trazidas no Apêndice deste documento. O outro destaque diz respeito ao valor de R\$ 50 milhões, utilizado como corte para a presente análise, que representa, aproximadamente, 0,045% do orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (R\$ 110,00 bilhões na Lei Orçamentária Anual de 2024), índice que julgamos adequado para o levantamento em tela.





A classificação das ações, quanto à probabilidade de perda, em "provável", "possível" e "remoto" e a estimativa de impacto financeiro foram efetuadas em acordo com as disposições previstas na Portaria da PGM nº 16, de 05 de março de 2021, na qual a PGM regulamentou a análise dos riscos fiscais decorrentes da atuação do Município em juízo.

Cumpre destacar que o montante real devido nas ações judiciais é de dificílima previsão, já que o valor das causas, atribuído pelos autores das ações, nem sempre reflete com exatidão os valores reais envolvidos, especialmente em ações mais antigas, ou relativas a obrigações continuadas, o que tem reflexo no ônus definitivo a ser imposto ao Município. Assim, é feita a melhor estimativa possível, com os dados presentes.

Não foram considerados os impactos econômico-financeiros decorrentes do cumprimento provisório ou definitivo de obrigações de fazer, por desconhecimento de seu valor, que depende de providências das Secretarias responsáveis pelo cumprimento e, por esta razão, devem incluí-las nos seus próprios orçamentos. Neste grupo, é relevante citar as ações civis públicas com condenações à realização de obras, remoções e regularização fundiária em áreas de risco e/ou de loteamentos clandestinos, implementações em folha de pagamento de vantagens e reajustes obtidos judicialmente, o cumprimento de liminares e decisões envolvendo prestações de caráter continuativo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, além das demandas que se exaurem na própria liminar, como as intervenções cirúrgicas, que, apesar de terem, individualmente, valores inferiores a R\$ 50 milhões, seu conjunto pode ser significativo.

É importante destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu valor representativo, oferecer ao orçamento Municipal, caso a Prefeitura não saia vencedora.

Na sequência, apresentamos a relação das ações ou grupo de ações classificadas, quanto à probabilidade de perda, como risco **possível** de perda.

Ações: Reforma da Previdência

Descrição: Ações Direta de Inconstitucionalidade propostas para declarar inconstitucional a Lei nº 17.020/2018, que instituiu a reforma da previdência do município.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 16

Valor: 400 milhões.





Ação: Desapropriação - 0047613-17.1969.4.03.6100

Descrição: Desapropriação Indireta Praça em São João Clímaco.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 233 milhões.

Ação: Grupo de Ações

Descrição: Grupo de ações judiciais relativas à incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca, relacionadas ao tema 1210 pendente de julgamento pelo STF no qual se discute acerca da sujeição de atividades ao ISSQN segundo a classificação civilista de obrigações - dar

ou fazer.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 56

Valor: R\$ 653.935.634,49

Ação: 1023967-39.2016.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços bancários referentes a distintas contas COSIF e atividades — operações de aval e fiança, operações com BNDES/FINAME, tarifa interbancária, preços diferenciados, locação de cofres.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 351.548.105,30.

Ação: 1046265-59.2015.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS na qual se discute o local do estabelecimento prestador.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 304.583.033,61.

Ação: 1046128-38.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS incidente em relação aos itens 15.08, 15.07, 15.16, 17.19 e 10.09 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 241.523.595,32.



CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA

Ação: 1012577-67.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços diversos com julgamento de recurso excepcional sobrestado em face do Tema nº 1210 de Repercussão Geral - incidência do

Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 188.731.210,73.

Ação: 1041988-92.2018.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços diversos com julgamento de recursos excepcionais sobrestados em face do Tema nº 1210 de Repercussão Geral - incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 171.967.400,19.

Ação: 1051552-61.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS com fundamento em hipótese de não incidência (itens 10.07, 17.01 e 17.06 da Lei Complementar nº 116/2003) e imunidade.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 101.981.194,52.

Ação: 1048157-61.2019.8.26.0053

Descrição: Ação objetivando afastar ato administrativo que decretou o rompimento do Programa de Parcelamento REFIS.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 90.424.587,68.

Ação: 1017589-67.2016.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS sobre serviços de agência de notícias, assessoria jornalística e de informática.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 88.849.913,50.



Ação: 1036383-92.2023.8.26.0053

Descrição: Ação intentada com objetivo de afastar a cobrança de ISSQN sobre os royalties pagos pela

cessão do direito de uso de marca.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 83.531.453,16.

Ação: 1009206-66.2017.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de exigências fiscais de ISS em que se discute a não incidência sobre

receitas de exportação de serviços.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 54.000.429,32.

3.1.2. Demandas Judiciais das Empresas Municipais Dependentes

A partir do exercício de 2021, o Município de São Paulo passou a incluir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine em seu orçamento fiscal, isto é, em decorrência de preceitos legais, o Município de São Paulo passou a ter quatro empresas enquadradas como empresas dependentes, a saber: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB), São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, São Paulo Turismo – SPTuris e Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine.

Ressaltamos que a competência para a representação judicial destas empresas, bem como o enquadramento do correspondente risco de suas ações judiciais/administrativas é do Departamento Jurídico de cada uma das empresas.

Segundo informações do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município (DECAP), levantadas junto às empresas, as ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado **possível**, configurando passivos contingentes, totalizam 281 demandas, em um total de **R\$ 479.251.668,28**, sendo constituídas por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária e cível, conforme demonstrado nas Tabelas abaixo.

Tipo de demanda Total*		Tipo de demanda	Total*
--------------------------	--	-----------------	--------



	Trabalhista	Cível	Tributária	
СОНАВ	11	77	73	161
SPCine	0	1	0	1
SPUrbanismo	3	7	0	10
SPTuris	88	21	0	109
TOTAL	102	106	73	281

^{*}Em número de demandas

		Total*		
	Trabalhista (R\$) Cível (R\$) Tributária (R\$)		(R\$)	
СОНАВ	1.231.658,84	429.347.465,10	4.653.221,80	435.232.345,74
SPCine	0,00	1.051.256,48	0,00	1.051.256,48
SPUrbanismo	295.124,39	12.255.629,99	0,00	12.550.754,38
SPTuris	9.828.619,17	20.588.692,51	0,00	30.417.311,68
TOTAL	11.355.402,40	463.243.044,08	4.653.221,80	479.251.668,28

^{*}Valor atualizado da causa, em R\$

As reclamações trabalhistas totalizam R\$ 11,4 milhões. Em geral estas ações advêm de litígios por solicitações de reintegração de empregado, com pagamentos correspondentes, indenização por danos morais, cobrança de 40% de multa do FGTS não pagos para os ocupantes de cargo em comissão, demissíveis "ad nutum", etc.

As lides de ordem tributária somam cerca de R\$ 4,7 milhões de reais e referem-se a execuções fiscais, inclusive de terrenos ocupados por terceiros, dentre outros.

As ações cíveis, por sua vez, somam cerca de R\$ 463,2 milhões de reais e estão, em sua maioria, concentradas em ações da COHAB. Cumpre destacar que, deste montante, em torno de R\$ 23,4 milhões referem-se a ações de desapropriação, conforme informações prestadas pela própria COHAB-SP. Nesta linha, estão incluídas as ações de fundos operados pela COHAB (FMH, FUNDURB, FMSAI, CDHU entre outros) com recursos que não a pertencem.

Desta forma, bloqueios judiciais em contas da COHAB podem ameaçar o caixa da empresa, possivelmente implicando em aumento das subvenções.

3.2. Ativos Contingentes

3.2.1. Depósitos Judiciais do Município



Em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 151/2015 e da legislação anteriormente vigente, o Município tem se utilizado de 70% do valor dos depósitos judiciais em ações nas quais é parte. Atualmente (21/03/2024), o valor atualizado de tais depósitos judiciais é de aproximadamente R\$ 15,4 bilhões, distribuídos em aproximadamente 42 mil contas judiciais ativas.

Sobre este tópico, cumpre esclarecer que a partir do exercício de 2023, apenas os valores dos levantamentos judiciais ocorridos contra o Município são registrados como despesa orçamentária, em dotação própria (anteriormente todas as devoluções eram tratadas como despesa orçamentária e antes de 2020 como dedução de receita). Tal alteração, partindo de determinação do Tribunal de Contas do Município, objetiva maior transparência no manejo dos recursos municipais, em consonância com boas práticas neste tema tão importante e relevante ao setor público.

Desse modo, e considerando que eventualmente todos os recursos serão levantados quando do término das ações judiciais, a Prefeitura passou a indicar, no envio da Proposta de Lei Orçamentária Anual, a expectativa dos valores levantados. Tal expectativa decorre de avaliação estatística do valor esperado das devoluções a serem efetuadas de forma a recompor o fundo de reserva até 30% do valor dos depósitos.

Sendo assim, e considerando o percentual mensal médio de levantamentos contra o Município, sobre o saldo esperado dos referidos depósitos, e o desvio padrão daquela medida estatística, estima-se que, com um intervalo de confiança de 95%, anualmente serão levantados, contra o Município 6,87% +/- 4,28% do saldo atualizado dos depósitos judiciais. Aplicando-se estes percentuais sobre o saldo médio esperado de R\$ 16,65 bilhões, tem-se, em valores absolutos, que os valores de recomposição dos levantamentos judiciais totalizarão, com um intervalo de confiança de 95%, R\$ 800,4 milhões +/- R\$ 498,6 milhões, devendo o poder executivo propor, quando da discussão do orçamento, valor suficiente para fazer frente ao desembolso esperado para atendimento desta obrigação.

Adicionalmente, há 16 ações judiciais de natureza tributária com valor de depósitos que superam R\$ 50 milhões de reais, sendo: 3 ações judiciais com risco de perda "provável" (no valor total de R\$ 3.302,8 milhões), 1 ação judicial com risco de perda "possível" (no total de R\$ 53,6 milhões), 11 ações judiciais com risco de perda remoto (no total de R\$ 2.318,1 milhões) e 1 ações judiciais sem risco de perda (no valor total de R\$ 137,0 milhões).



Especificamente, no que se refere a uma das ações judiciais com risco de perda provável, com valor depositado de R\$ 3.126,8 milhões, a administração municipal estima que o levantamento do valor poderá vir a ocorrer ainda no curso do exercício de 2024, a depender da sequência de atos processuais pendentes bem como do sucesso ou não das estratégias judiciais a cargo da Procuradoria Geral do Município para reversão da decisão desfavorável.

3.2.2. Haveres Financeiros do Município

A tabela a seguir apresenta os haveres financeiros do Município:

Haveres Financeiros – 12/2023 – em R\$					
Cheque em Cobrança Judicial	1.915.664,45				
Direitos Creditórios	644.168.475,43				
São Paulo Transportes - SPTRANS- Ressarcimento EC62/09 - Precatórios regime especial	306.708.498,77				
Precatório do Estado SP - Vila Lobos	176.406.414,07				
Precatório da Federação Brasileira de Hospitais - FBH	491.206,82				
Débitos a Regularizar Provenientes de Caixa e Equivalentes de Caixa	13.149.944,43				
Precatórios em Regime Especial EC62/06 - Intra-Offs	515.041.242,17				
Precatórios em Regime Especial - EC62/09- SFMSP Serv. Funerário Município de São Paulo	191.878.261,65				
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - IPREM	323.024.515,12				
Títulos da Dívida Agrária	0,00				
PREVCOM- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo	3.381.292,38				
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - São Paulo Turismo S/A	30.217.813,48				
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – SP Urbanismo	50.549.734,18				
OUC Água Espraiada [*]	0,00				
OCU Água Branca [*]	0,00				

^{*} Em 30/04/2023 foi efetuada a baixa contábil no Ativo da OUC Água Espraiada e OUC Água Branca. A operação ocorreu após o TCM alegar que as mencionadas contas contábeis não atendem a conceituação de Ativo. No entanto, foi recomendado que os CEPACs continuem sendo objeto de controle contábil, o que motivou o seu registro em contas de Controle.

Dos haveres financeiros da Prefeitura de São Paulo, os que apresentam probabilidade de liquidação em 2025 são:

- a) Direitos Creditórios;
- b) AFAC SPUrbanismo;



a) Direitos Creditórios

A Prefeitura de São Paulo possui direitos creditórios perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS da Caixa Econômica Federal – CEF. Esses direitos se originam de contratos de financiamento de habitação popular que receberam cobertura pelo FCVS, por conta da variação entre os reajustes das prestações e do saldo devedor pagos pelos mutuários em um período de alta inflação.

A PMSP assumiu os direitos creditórios de uma carteira de contratos da COHAB-SP em troca de assumir a dívida da mesma perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS. Ao conseguir liquidez por meio da novação destes créditos, os títulos CVS emitidos pela CEF são utilizados para amortizar a dívida perante o FGTS.

A liquidação dos direitos creditórios que a PMSP possui perante o FCVS depende do processo de novação destes créditos. Há uma fila de COHAB organizada pela CEF, a qual define quais instituições financeiras, pertencentes ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH, têm prioridade no orçamento.

b) AFAC – SPUrbanismo – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Diferentemente das outras empresas com AFAC no Balanço Patrimonial da PMSP, a SPUrbanismo transferiu o registro do AFAC do seu Patrimônio Líquido para o Passivo Não Circulante, indicando intenção de devolver o valor ao acionista controlador. Foi sugerido para a SP Urbanismo avaliar a realização da integralização do capital no valor de AFAC, situação que está sendo avaliada pela SP Urbanismo.

3.3. Outros Riscos Específicos

3.3.1. Riscos referentes às Empresas Municipais não Dependentes

Após a extinção da Companhia Paulista de Securitização - SPSec em 2021, o Município de São Paulo passou a possuir o controle direto de 6 (seis) empresas não dependentes, a saber: Companhia de Engenharia do Tráfego - CET, São Paulo Transporte S/A – SPTrans, Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM/SP S/A, São Paulo



Obras - SPObras, Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA e SP Parcerias S/A - SPP.

Em relação às estatais não dependentes, o principal risco a ser considerado é em relação à necessidade de um aporte emergencial, isto é, um aporte de capital ou subvenção econômica para necessidade de recursos ou de capital em determinada estatal.

Esta necessidade de recursos pode advir de dois tipos de eventos, a saber:

- a) da necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em caráter pontual; ou
- b) incapacidade de geração de caixa para manutenção e custeio, com a consequente classificação como empresa estatal dependente, nos termos do art. 2° da Lei Complementar n° 101/2000, assim como disposto na Resolução n° 48/2007 do Senado Federal⁴.

Em relação aos aportes de necessidade de capital eventual, entendemos que ele pode ser originado por dois principais tipos de eventos: necessidade de pagamento de sentença judicial pontual, bastante acima da capacidade da empresa suprir com o seu caixa; ou necessidade de investimentos;

Sobre o plano de investimentos das empresas, as empresas apresentam a sua programação de investimentos no Compromisso de Desempenho Institucional - CDI, projetando-os nos seus fluxos de caixa para o ano subsequente. Deste modo, consideramos <u>remota</u> a probabilidade de que as empresas não dependentes necessitem de aporte de capital não programado para a realização de investimentos, uma vez que, ao realizar tal projeção, a empresa compromete-se apenas com projetos que tem capacidade de suportar com o seu fluxo de caixa.

Em relação à incapacidade de geração de caixa, a tabela abaixo apresenta: 1) o resultado financeiro das empresas nos últimos três anos; 2) o resultado financeiro projetado e contratado no CDI, nos últimos três anos; 3) o saldo em caixa ao fim dos últimos três anos; 4) o índice de resiliência

-

⁴ O art. 2º da Resolução SF nº 48/2007 considera empresa estatal dependente a empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.



de caixa máximo⁵, calculado em dezembro de cada ano; 5) o índice de resiliência de caixa médio⁶, calculado em dezembro de cada ano.

1. CET

CET					
	2021	2022	2023		
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 62.292,62	R\$ -71.822,32	R\$ 53.351,98		
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-R\$ 2.364,00	- R\$ 92.501,00	- R\$ 17.988,00		
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 100.096,69	R\$ 28.274,36	R\$ 81.626,35		
Índice de resiliência máximo	1,12	0,24	0,70		
Índice de resiliência médio	-19,30	4,72	-18,36		

A CET apresentou melhora relevante no resultado financeiro de 2023, R\$ 53,3 milhões, comparado ao de 2022, - R\$ 71,8 milhões, o que implicou em um saldo de caixa para R\$ 81,6 milhões em dezembro/23. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa inferior ao seu custo mensal. Isso significa que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos provenientes dos contratos firmados entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Transportes – SMT. Na ocorrência de um evento que impossibilite a liquidação e o pagamento das despesas do contrato, ou de um evento não programado, o saldo em caixa da Companhia provavelmente não suportará os dispêndios necessários.

2. PRODAM

 PRODAM

 2021
 2022
 2023

 Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)
 - R\$ 14.349,37
 R\$ 8.648,10
 R\$ 10.658,56

⁵ O índice de resiliência de caixa máximo, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do desembolso com custeio. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa sem que haja nenhum ingresso no período.

⁶ O índice de resiliência de caixa médio, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do resultado financeiro, multiplicada por -1. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa caso a empresa mantenha o resultado financeiro observado no período. Valores negativos desse índice expressam uma capacidade indeterminada de suporte.



Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	- R\$ 28.154,00	- R\$ 57.848,00	- R\$ 56.722
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 113.303,43	R\$ 121.951,52	R\$ 132.610,08
Índice de resiliência máximo	3,68	3,92	3,61
Índice de resiliência médio	94,83	-169,21	- 149,30

A PRODAM apresentou melhora relevante no resultado financeiro em 2023, resultando em um saldo de caixa em 31 de dezembro de 2023 de R\$ 132,6 milhões. Além disso, destaca-se que a empresa — à diferença das demais, que em geral possuem apenas um contrato com sua Secretaria gestora — possui contratos de prestação de serviços com diversas Secretarias da Prefeitura, o que diminui o risco de não liquidação ou pagamento decorrente de um único contrato.

Destaca-se que, em 31 de dezembro de 2023, a empresa possuía quase 3 meses de seu custeio médio em caixa, o que indica baixíssima probabilidade de necessidade de aporte emergencial por parte da Prefeitura de São Paulo, assim como capacidade da empresa em realizar investimentos próprios.

3. SPDA

SPDA					
	2021	2022	2023		
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 26.146,46	R\$ 98.366,68	- R\$ 48.281		
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	- R\$ 882,00	R\$ 1.063,00	- R\$ 44.394		
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 33.509,31	R\$ 131.875,99	R\$ 83.594		
Índice de resiliência máximo	35,52	222,72	137,21		
Índice de resiliência médio	-15,37	-16,08	20,78		

A SPDA é empresa gestora e cotista única do SPDA Habitação FIDC NP, que encerrou posição em 31/12/2023 com R\$ 83,6 milhões em caixa. A SPDA pode, sob situações excepcionais e mediante aprovação de seus órgãos estatutários competentes, aprovar amortizações do Fundo para cobertura de seu custeio, de modo que é remota a possibilidade de a empresa necessitar de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

4. SPObras



SPObras					
	2021	2022	2023		
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 1.930,18	R\$ 50.783,39	R\$ 36.593,57		
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ 3.398,00	R\$ 3.276,00	- R\$ 22.666,00		
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 6.593,09	R\$ 57.376,51	R\$ 45.683,39		
Índice de resiliência máximo	2,0	13,67	4,64		
Índice de resiliência médio	-41,0	-13,55	46,88		

A SPObras, depois de apresentar uma recuperação do resultado financeiro em 2022, R\$ 50,7 milhões, apontou uma redução em 2023 para R\$ 36,6 milhão, o que significa em uma queda de 27,94 % no resultado financeiro. Já o saldo de caixa, apontou uma redução de R\$ 11,70 milhões em 2023 com relação ao exercício de 2022, representando uma queda de 25,6% no saldo final de caixa.

Ademais, mesmo com essa queda no resultado financeiro e no saldo final de caixa, a SPObras possui uma remota possibilidade de necessidade de aportes emergenciais da prefeitura do Município de São Paulo para a cobertura de custeio, pois o valor em caixa supera em mais de 04 vezes o seu custeio médio.

5. SPParcerias

SPParcerias						
	2021	2022	2023			
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-R\$ 1.305,71	R\$ 5.800,21	- R\$ 409,74			
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ 403,00	R\$ 522,00	R\$ 682,00			
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 6.355,18	R\$ 12.155,39	R\$ 11.745,66			
Índice de resiliência máximo	7,31	7,45	6,98			
Índice de resiliência médio	58,4	-25,15	344,00			

A São Paulo Parcerias apresentou uma piora no resultado financeiro em 2023, - R\$ 409,7 mil, comparado a 2022 (R\$ 5,8 milhões), o que implicou num saldo em caixa de R\$ 11,7 milhões, de modo que a empresa continuou com quase 7 meses de seu custeio médio em caixa. Deste modo, embora os ingressos da empresa dependam de contratos firmados com Secretarias, especialmente a Secretaria do Governo Municipal (SGM), referentes aos projetos capitaneados pela empresa, avalia-



se como remota a probabilidade de que ela necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

6. SPTrans

SPTRANS					
	2021	2022	2023		
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	- R\$ 5.286,00	R\$ 43.271,00	R\$ 66.184,00		
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	- R\$ 36.696,00	R\$ 1,057,00	- R\$ 33.230,00		
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 53.258,00	R\$ 96.529,00	R\$ 162.713,00		
Índice de resiliência máximo	1,58	2,37	3,97		
Índice de resiliência médio	120,9	-26,76	- 29,50		

A SPTrans apresentou melhora relevante no resultado financeiro em 2023, R\$ 66,2 milhões, comparado ao de 2022, R\$ 43,2 milhões, o que implicou num saldo de caixa de R\$ 162,7 milhões. Portanto, a empresa possui em caixa um valor superior a quase 4 vezes o seu custeio médio, o que diminui a probabilidade de eventos como a impossibilidade de liquidação do seu contrato com a SMT ou um evento não programado em um determinado mês, implicarem em uma necessidade de aporte emergencial por parte da Prefeitura para a cobertura de despesas de custeio.

3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

3.3.2.1 A. Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Os riscos fiscais decorrentes dos contratos de PPPs têm como fundamento a previsão do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Nesse contexto, uma das diretrizes para a contratação de PPPs consiste na repartição objetiva de riscos entre as partes. Destaque-se que as PPPs desenvolvidas no âmbito do PMD compõem programas e ações para execução de políticas públicas relevantes, destacando-se a necessidade de contraprestação estatal destinada à sua consecução.



Os riscos fiscais nos contratos de concessões de serviços públicos, regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, devem-se à própria definição desse instrumento, que materializa a delegação da prestação do serviço por conta e risco do concessionário. Nesse contexto, é fundamental examinar os contratos de concessões sob a ótica das despesas, como também sob a ótica das receitas.

No primeiro caso, consideram-se a transferência de riscos, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, os casos de extinção antecipada dos instrumentos, haja vista a possibilidade de o Município fazer frente a eventual pagamento indenizatório decorrentes de investimentos não amortizados, que somente pode ser identificado no caso concreto. No segundo caso, verificam-se as previsões de receitas das concessões, definidas em contrato ou no momento da licitação, já que os valores de outorga são decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo concessionário.

Em ambos os contratos, imperioso computar a possibilidade de não celebração de novos acordos, seja em decorrência da não assinatura dos contratos, da inadimplência dos futuros contratados ou ainda em razão da incidência dos principais fatores de risco da não execução do cronograma consignado na Lei Orçamentária Anual. Os dois primeiros riscos são mitigados pela garantia de proposta e pela garantia de execução contratual, respectivamente.

O Município de São Paulo, na construção de tais contratos, propõe a transferência dos riscos negociais mais relevantes para o parceiro privado, tais como o de construção, de demanda e de variações macroeconômicas. Por outro lado, configuram-se como riscos do Município aqueles relativos à atuação da própria Administração Pública, como a emissão de licenças e alvarás, e os que derivam de novas obrigações por ela impostas.

As melhores práticas internacionais apontam para oportunidades de aperfeiçoamento na avaliação de riscos decorrentes de contratos de PPPs e concessões no Brasil.

Nesse sentido, é importante avançar nos seguintes quesitos: (i) mapeamento de eventuais riscos assumidos pelo Município em cada contrato de concessão, especialmente risco de pagamento de indenizações ou de reequilíbrio econômico-financeiro, além do risco de frustração de receitas de outorga; (ii) desenvolvimento de metodologia para mensuração e avaliação sistemática desses riscos; (iii) divulgação consolidada da carteira de contratos vigentes de PPPs e concessões; (iv) diretrizes para alocação de riscos em novos contratos de PPPs e concessões, de forma alinhada com as restrições fiscais.



Resumidamente, na Tabela 1, apresentamos a lista consolidada e esquematizada dos contratos de PPPs e concessões, contendo o seu respectivo objeto, a modalidade, o prazo de vigência, a estimativa de despesas e o status do projeto, bem como alguns dos riscos envolvidos e na tabela 2, estão relacionadas às previsões de despesa para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Tabela 1: Lista de PPPs, concessões e demais parcerias estruturadas ou em estruturação no âmbito do PMD⁷

Projeto	Modalidade	Objeto	Status e riscos	Vigência	Despesa ⁸
Mercado de Santo Amaro	Concessão	Concessão para recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do Mercado de Santo Amaro no município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 01/2019-SGM assinado em 28 de agosto de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.9	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Complexo do Pacaembu	Concessão	Concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Complexo do Pacaembu.	Contrato de Concessão nº 001/SEME/2019 assinado em 16 de setembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 10	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
1º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente	Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 assinado em 20 de dezembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no	35 (trinta e cinco) anos	n.a.

⁷ Outros projetos no âmbito do PMD, mas ainda não concretizados, são: Expansão WIFI SP; Sistema Único de Arrecadação Centralizada; Rede Semafórica; BRT Radial Leste; Cidade Inteligente; Cidade Tiradentes (Gleba Santa Etelvina); Limpeza Urbana; Iluminação Pública; Pátios e Guinchos; Piscinões; Parques do Jockey; e Sanitários е Bebedouros Públicos. Disponíveis

em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/. Acesso em 13 de março de 2024.

8 Informou-se a estimativa de despesa apenas para os projetos nos quais foram publicados os respectivos editais, excluindo-se aqueles que estão em fase de

consulta pública ou anterior, bem como aqueles que estão suspensos, por não ser possível dimensionar valores no momento ⁹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/santo_amaro/index.php?p=282876. Acesso em 13 de

março de 2024.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/pacaembu/index.php?p=284149. Acesso em 13 de

março de 2024.



		Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.	contrato, de acesso público. ¹¹		
Serviço de Estacionamento Rotativo Municipal	Concessão	Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020 assinado em 19 de maio de 2020. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 12	15 (quinze) anos	n.a.
Vale do Anhangabaú	Concessão	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural.	Contrato de Concessão nº 18/SUB-SÉ/2021 assinado em 22 de julho de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹³	10 (dez) anos	n.a.
Complexo Anhembi	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo Anhembi para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.	Contrato de Concessão nº 014/GCO/CCN/2021 assinado em 26 de maio de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 14	30 (trinta) anos	n.a.
Mercado Paulistano e Kinjo Yamato	Concessão	Concessão de restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do mercado Kinjo Yamato no município de São	Contrato de Concessão nº 001/CC/ABAST/2021 assinado em 15 de abril de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 15	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

 $^{^{11} \,} Disponível \, em: \\ \underline{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/parques/index.php?p=290660. \, Acesso \, em \, 13 \, de \, accesso \, em \, 13 \, de \, ac$ março de 2024. ¹² Disponível

 $[\]textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \text{ rotativo } \\ \underline{\text{pago/index.php?p=297700.}} \\ \textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \textbf{rotativo } \\ \underline{\text{pago/index.php?p=297700.}} \\ \textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \textbf{rotativo } \\ \underline{\text{pago/index.php?p=297700.}} \\ \textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \textbf{rotativo } \\ \underline{\text{pago/index.php?p=297700.}} \\ \textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \textbf{rotativo } \\ \underline{\text{pago/index.php?p=297700.}} \\ \textbf{em}: \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento} \\ \textbf{rotativo } \\ \underline{\text{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/go$

Acesso em 13 de março de 2024.

13 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao projetos/vale do anhangabau/index.php?p=316053. Acesso

em 13 de março de 2024.

14 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao projetos/sp turis/index.php?p=312824. Acesso em 13 de

março de 2024.

15 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/mercados/index.php?p=311031. Acesso em 13 de março de 2024.



		Paulo.			
Geração Distribuída — 1º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinadas ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, com gestão de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.	Contrato de Concessão nº 147/2021/SMS-1 assinado em 14 de dezembro de 2021. Os riscos envolvidos e as respectivas medidas de mitigação estão previstas em detalhada matriz, de acesso púbico. 16	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público. ¹⁷
Baixos Viadutos – Pompéia	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, compreendendo, obrigatoriamente a varrição, a instalação de sistema de vigilância eletrônica, disponibilização e limpeza de sanitário público e, caso de eventos, 01 equipamento de esporte, recreação e lazer, 02 atividades de interesse coletivo por mês, além de, facultativamente a realização de atividades de	Termo de Permissão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 25 de junho de 2020. Os direitos e obrigações envolvidos estão previstos no termo, de acesso público. 18	Indeterminado	n.a.

¹⁶ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/geracao_distribuida/index.php?p=306072. Acesso em 13 de março de 2024.

17 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1jti05sMBuMm_zYWGbx77tWcfoXVioX4K/view. Acesso em 13 de março de 2024.

 $^{^{18} \ \} Disponível \ \ em: \underline{https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao \ projetos/baixos \ viadutos/index.php?p=299785}. \ \ Acesso \ \ em$ 13 de março de 2024.



		interesse coletivo atividades econômicas e eventos, e a requalificação da área situada nos baixos e adjacências do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia).			
Baixos Viadutos – Antártica	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 19 de fevereiro de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 19	10 (dez) anos	n.a.
Baixos Viadutos — Lapa	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Elias Nagib Breim (Viaduto Lapa).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2022 assinado em 13 de abril de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 20	10 (dez) anos	n.a.
Terminais de Ônibus	Parceria público- privada	Concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo.	Decisão sobre recursos interpostos (Bloco Sul), homologação e adjudicação (Bloco Sul) e convocação (Blocos Noroeste e Sul) publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 1 de fevereiro de 2022. Os riscos envolvidos e as respectivas medidas de mitigação estão previstas	30 (trinta) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público. ²²

¹⁹ Disponível

em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/edital_de_baixos_viadutos/index.php?p=308995

Acesso em 13 de março de 2024.

20 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao projetos/baixos viadutos/viaduto lapa/index.php?p=328003.

Acesso em 13 de março de 2024.



			detalhada matriz, de acesso púbico. ²¹		
Terminais de Ônibus Urbanos –Bloco Leste	Parceria público- privada	Concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo	Concorrência N° EC/006/2023 /SGM- SMT suspensa em 27de novembro de 2023.	30 (trinta) anos	n.a.
3º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).	Contrato de Concessão nº 002/SVMA/2022 assinado em 26 de janeiro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 23	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Cemitérios Públicos	Concessão	Concessão dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários.	Contratos de Concessão SFMSP nº 53, 54, 55 e 60 assinados. Os riscos envolvidos estão previstos nos contratos, de acesso público. 24	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Interlagos	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo de Interlagos para reforma, gestão,	Licitação suspensa.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.

²² Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1jFrF4JAMGHys2rnRGn3qgP9mGDj5Ewgj/view. Acesso em 13 de março de 2024.

²¹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao projetos/terminais de onibus urbano/index.php?p=317228. Acesso em 13 de março de 2024.

23 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/parques/lote_3/contrato/index.php?p=329990.

Acesso em 13 de março de 2024.

24 Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/cemiterios/edital_cemiterios/index.php?p=340988. Acesso em 13 de março de 2024.





		manutenção, operação e exploração.			
4º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do Parque Municipal do Chuvisco.	Consulta pública encerrada em 15 de julho de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
6º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção dos Parques Municipais da Orla da Represa Guarapiranga - Parque Guarapiranga, Parque Barragem da Guarapiranga, Parque Praia São Paulo, Parque Linear Castelo, Parque Linear Nove de Julho e Parque Linear São José.	Consulta pública encerrada em 05 de julho de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Naming Rights	Cessão onerosa	Cessão onerosa de direito à nomeação ("naming rights") dos centros esportivos do Município, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais	Consulta pública encerrada em 27 de setembro de 2021.	5 (cinco) anos	n.a.
Baixos Viadutos – Guaianazes	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno (Viaduto Guaianases).	Consulta pública encerrada em 16 de novembro de 2021.	Indeterminado	n.a.



Novos CEUs – 1º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs).	Contrato de Concessão Administrativa nº 416/SME/2022 assinado em 05 de outubro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. 25	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento Da Contraprestação e Do Aporte, de acesso público. ²⁶
Novos CEUs – 2º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs) no Município de São Paulo.	Consulta pública encerrada em 30 de setembro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Locação Social	Parceria público- privada	Concessão administrativa para provisão de moradias como serviço na cidade de São Paulo, englobando a implantação de 3 (três) empreendimentos habitacionais e a prestação dos serviços de gestão predial, de gestão operacional e de gestão administrativa de beneficiários.	Consulta pública encerrada em 21 de outubro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Locação de Imóveis Particulares	Locação	Locação de imóveis destinados à implementação de unidades habitacionais no âmbito da Política Municipal de Habitação – PMH.	Consulta pública encerrada em 30 de novembro de 2021.	5 (cinco) anos	n.a.

_

²⁵ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao projetos/novos ceus/contrato/index.php?p=336806. Acesso em 14 de marco de 2024.

em 14 de março de 2024.

²⁶ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/desestatizacao/ceus/contrato/Anexo V do Contrato MPCA.pdf. Acesso em 14 de março de 2024.



Infraestrutura para serviços voltados à população em situação de rua – Lote 1	Parceria público- privada	Concessão administrativa para provisão de infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais no Município de São Paulo, englobando obras de implantação e a prestação de serviços de gestão predial e de gestão operacional.	Consulta pública encerrada em 04 de julho de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Infraestrutura para serviços voltados à população em situação de rua – Lote 2	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a implantação e a prestação de serviços de gestão predial e operacional de 12 (doze) empreendimentos, voltados à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais.	Consulta pública encerrada em 31 de janeiro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Geração Distribuída − 3º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a implantação, operação e manutenção de fazenda solar em imóvel público localizado no Município de São Paulo, com gestão do serviço de compensação de créditos de energia elétrica.	Consulta pública encerrada em 28 de janeiro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Migração ao ACL e Autoprodução de Energia	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a migração, gestão e suprimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ALC) de unidades consumidoras da Administração Direta do Município de São Paulo.	Consulta pública encerrada em 13 de outubro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.



Polos Gastronômicos	Permissão de uso qualificada	Permissão de uso qualificada, a título oneroso, de 30 (trinta) áreas situadas em equipamentos culturais municipais do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos.	Consulta pública encerrada em 17 de junho de 2022.	10 (dez) ou 5 (cinco) anos	n.a.
CTEC Guarapiranga	Parceria público- privada	Concessão administrativa para implantação, manutenção, conservação e operação do CTEC Guarapiranga - Complexo Turístico, Educacional e Cultural.	Consulta pública encerrada em 05 de julho de 2022.	30 (trinta) anos	n.a.
Núcleo Paiçandu Cultural	Parceria público- privada	Concessão administrativa para construção, reforma, conservação, manutenção, zeladoria, ativação e operação de atividades complementares de 4 (quatro) edifícios na Região Central e do Largo do Paiçandu.	Consulta pública encerrada em 15 de janeiro de 2023.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Geração Distribuída − 2º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a instalação, operação e compensação de créditos de centrais geradoras fotovoltaicas na modalidade de microgeração distribuída destinadas ao suprimento de energia elétrica de diversas unidades consumidoras da Secretaria Municipal de Educação ("SME").	Consulta pública encerrada em 10 de março de 2023.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.



Campo de Marte	Parceria público- privada	Concessão administrativa para prestação dos serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do Parque Municipal Campo de Marte.	Consulta pública encerrada em 30 de dezembro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Arquivo Municipal	n.a.	Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse — PPMI para a apresentação de subsídios para a concepção de projeto em parceria com a iniciativa privada para execução dos serviços de digitalização e microfilmagem, preservação digital e gestão documental- arquivística, incluindo a eventual remodelagem ou requalificação das edificações, a administração predial e exploração imobiliária do Arquivo Público do Município de São Paulo.	Foram recebidos subsídios até o dia 30 de julho de 2021. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.
Esplanada Liberdade	n.a.	Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos de arquitetura, engenharia, viabilidade operacional e econômico-financeira com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o	O prazo final de credenciamento para realização de estudos encerrou-se em 14 de fevereiro de 2023. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.



Hospitais Municipais	n.a.	setor privado para projeto de construção, operação e manutenção de esplanada pública no Bairro da Liberdade. Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de estudos, diagnósticos, levantamentos de arquitetura, engenharia, viabilidade operacional, jurídica e econômico-financeira com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços hospitalares não assistenciais e serviços de annio	Foi realizado o credenciamento para realização de estudos até o dia 12 de setembro de 2022. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.
		serviços de apoio em 12 (doze) hospitais públicos do Município de São Paulo.			
Manutenção de Escolas	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo.	Licitação suspensa.	n.a.	n.a.
Parque Dom Pedro II	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II, implantação de áreas verdes e execução de melhoramentos	Consulta pública encerrada em 02 de fevereiro de 2022.	30 (trinta) anos	n.a.





Veículo Leve sobre Trilhos (VLT)		viários na região do Parque Dom Pedro II, juntamente à execução dos serviços de manutenção, conservação, preservação e manejo ambiental e ativação sociocultural Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, levantamentos, estudos e diagnósticos de viabilidade técnica, operacional, econômicofinanceira e jurídico-institucional, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria junto a iniciativa privada para a concepção, implantação, operação e manutenção de serviço de transporte público urbano em modelo de VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS ("VLT") na região central do Município de São Paulo.	Credenciamento será encerrado em 08 de março de 2024.	n.a.	n.a.
Imóveis – R. Cel. Lisboa	Alienação	Concorrência nº 001/SMDP/2019; e Concorrência nº 002/SMDP/2019.	Adjudicado em 07/03/2019. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório.	n.a.	n.a.
Imóveis – R. João Burjakian	Alienação	Concorrência nº 005/SMDP/2019.	Adjudicado em 19/08/2019. O processo está finalizado.	n.a.	n.a.



Imóveis – R. Fernandes Abreu	Alienação	Concorrência nº 013/SMDP/2020.	Adjudicado em 22/09/2020. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório. Adjudicado em	n.a.	n.a.
Imóveis – R. José Gonçalves O.	Alienação	Concorrência nº 016/SMDP/2020.	05/10/2020. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório.	n.a.	n.a.
Imóveis – R. Atambaré	Alienação	Concorrência nº 014/SMDP/2020.	Adjudicado em 09/10/2020. O processo está finalizado.	n.a.	n.a.
Imóveis – R. Odete G. Barreto	Alienação	Concorrência nº 019/SMDP/2020.	Adjudicado em 09/10/2020. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório.	n.a.	n.a.
Imóveis – Av. dos Bandeirantes	Alienação	Concorrência nº 020/SMDP/2020.	Adjudicado em 24/08/2021. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório.	n.a.	n.a.
Imóveis – Trav. Cusco	Alienação	Concorrência nº EC 003/2021/ SGM- SEDP.	Adjudicado em 24/08/2021. No momento, aguardase o registro da matrícula em cartório.	n.a.	n.a.
Imóveis – 3 imóveis Av. Prof. Ascendino Reis	Alienação	Concorrência nº EC 003/2023/SGM- SEDP.	Recebimento e abertura dos envelopes prevista para 14 de março de 2023.	n.a.	n.a.
Imóveis – Av. Prof. Ascendino Reis	Alienação	Concorrência nº EC 004/2023/SGM- SEDP.	Recebimento e abertura dos envelopes prevista para 14 de março de 2023.	n.a.	n.a.

Tabela 2: Previsão de receitas

FCDFCIFICA CÃ O	ORÇAMENTO	Previsão para Lei de Diretrizes Orçamentárias -
ESPECIFICAÇÃO	2024	LDO - 2025



	(R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2026 (R\$)
Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	268.461,52	391.272	396.740	402.399
Aplicação Financeira em Fundo de Renda Fixa - FMDS	-			
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	175.443.834,07	110.763.007	114.198.762	118.249.641
Deduções de Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	-			
Alienação de Participação Societária - FMDS	-			
Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMDS	412.158.000,00	0	0	0
Cessão de Direitos (Naming Rights) - FMD	4.132.843,00	4.132.843,00	4.132.843,00	4.132.843,00
TOTAL	592.003.138,59	115.287.122,00	118.728.345,00	122.784.883,00

A1. PPP da Habitação

No âmbito do Programa Municipal de Habitação, objeto da Lei nº 14.517, de 2007, e modificadoras, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias aprovou um programa de Parcerias Público Privadas para o setor habitacional (PPP de Habitação) prevendo a implantação de até 34.000 unidades habitacionais, novas ou requalificadas, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços.

A execução desse programa foi atribuída à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP).

A PPP Habitacional compõe o conjunto de programas e ações para executar a política pública de habitação, que proporcionará (i) aumento expressivo, quantitativa e qualitativamente, da oferta de unidades habitacionais na cidade e, por conseguinte, aceleração na redução do déficit; (ii) melhoria na eficiência e na provisão de habitação e serviços públicos correlatos, de forma a reduzir o tempo para que as famílias beneficiadas alcancem padrões de moradia compatíveis com as necessidades; (iii) estímulo ao desenvolvimento sustentável; (iv) integração do provimento de



habitação com as demais ações governamentais de promoção de desenvolvimento regional; (v) estímulo ao empreendedorismo e criações de novos valores a serem aplicados no atendimento dos interesses da política pública da habitação.

Na 1ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), em razão do resultado da concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, firmou seis contratos cujas despesas totais com as contraprestações foram constituídas, basicamente, pela concessão de subsídios destinados a ajustar o poder de compra das famílias de baixo poder aquisitivo.

Na 2ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, resultado da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020, foram firmados cinco contratos para as unidades habitacionais remanescentes do primeiro edital. Assim, a PPP de Habitação apresenta um total de 11 lotes e 22.430 unidades habitacionais, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e prestação de serviços, para concessões de 20 anos.

A PPP Habitacional prevê que o parceiro privado deverá compartilhar 20% das receitas com a venda das unidades habitacionais das faixas de renda FR11 e FR12 e do resultado bruto da exploração das áreas que serão destinadas a comércio e serviços. Essas receitas mitigarão os impactos dos riscos a seguir detalhados.

Os contratos assinados relativos às fases 1 e 2 têm natureza jurídica de concessões administrativas, modalidade parceria público-privada.

Nos contratos de concessão, atualmente em vigor, há a divisão discricionária de riscos, ficando a concessionária responsável por parte dos riscos, listados a partir do item 21.1 dos contratos, tais como: o de construção das unidades e verificação de financiamento dos mutuários indicados pela Cia, ficando o Poder Concedente (COHAB-SP) responsável pelos riscos elencados a partir do item 21.5, ou seja, no Edital da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 e Nº COHAB-SP 001/2020, os riscos a seguir alocados ao PODER CONCEDENTE são:

- Atrasos ou inviabilidade da implantação em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer das áreas de intervenção definidas para a implantação, salvo se ficar demonstrada a possibilidade de substituição das áreas;
- Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador seja preexistente à celebração do termo de transferência de posse das áreas disponibilizadas pelo Poder Concedente, precedida da



apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, dos relatórios conclusivos das investigações ambientais, contendo as exigências, recomendações e custos para as eventuais remediações, sendo prerrogativa do PODER CONCEDENTE avaliar os impactos e autorizar o desenvolvimento das atividades de remediação ou substituir as áreas;

- Decisão administrativa, arbitral ou judicial, decorrente de fato não imputável às partes, que, dentre outros: (i) impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a concessionária de executar a implantação, os serviços ou a entrega das unidades aos adquirentes; (ii) interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação pecuniária mensal; (iii) impeça ou interrompa a comercialização das unidades habitacionais; (iv) impeça o reajuste e revisão da contraprestação pecuniária mensal, de acordo com o estabelecido no contrato; ou (v) impeça a constituição ou o pleno funcionamento do sistema de garantias da concessão;
- Atrasos na implantação em razão de interferências não constantes da pesquisa realizada pela concessionária na etapa preliminar junto às empresas prestadoras de serviços públicos, nos termos do contrato e atrasos na execução dos remanejamentos de interferências pelas empresas prestadoras de serviços públicos, desde que, como resultado da descoberta das interferências não informadas, haja comprovado prejuízo para a concessionária;
- Exigências, pelas autoridades competentes, de condicionantes, contrapartidas ou compensações distintas ou adicionais àquelas previstas no "Anexo II do edital Diretrizes e Encargos para Implantação" para obtenção ou cumprimento de autorizações, licenças, alvarás e/ou permissões, inclusive ambientais;
- Ausência de demanda das unidades habitacionais HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Extinção dos descontos concedidos no financiamento aos beneficiários/mutuários finais, no âmbito dos programas federais de Habitação de Interesse Social com recursos do Ministério das Cidades Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fixados nas Resoluções do Conselho Curador e nos atos normativos do Gestor de Aplicação do FGTS, consolidados no Manual de Fomento Pessoa Física da Caixa Econômica Federal, na data base do CONTRATO;
- Vedação ou impossibilidade de acesso pela Concessionária aos descontos mencionados para beneficiários/mutuários por motivos não imputáveis a ela ou ao agente financeiro por ela indicado para a concessão do financiamento aos destinatários finais;
- Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da concessionária causados pela demora ou omissão dos órgãos e entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais nos projetos relacionados aos HIS-1, HIS-2 e HMP;



- Atrasos na disponibilização de terrenos ocupados pelas Empresas Municipais,
 Subprefeituras, Órgãos Públicos e áreas invadidas;
- Decisões do PODER CONCEDENTE que, por quaisquer motivos ou circunstâncias, alterem no todo ou em parte as condições previstas nas DIRETRIZES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS a ponto de causar desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Na atual fase da PPP da Habitação, além dos riscos já mencionados, há a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, que, eventualmente, poderá acarretar ônus à Municipalidade.

Vale ressaltar que, mesmo para os casos nos quais há solicitação de reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, o Poder Concedente dispõe de alguns mecanismos de compensação que não implicam, necessariamente, em desembolso financeiro imediato (em forma indenizatória) por parte da Cidade de São Paulo, como por exemplo, revisão dos períodos de concessão ou mesmo aumento da contraprestação pecuniária mensal.

Há, ainda, a possibilidade de extinção, antecipada ou não, dos contratos. Nesses casos, é possível que haja investimentos em bens reversíveis, que ainda não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, o que poderá implicar em pagamento da municipalidade ao concessionário. Entretanto, mesmo para esses casos, o risco de eventual pagamento ao concessionário pode ser mitigado, pois existe a possibilidade de o bem ser relicitado e as indenizações serem arcadas pelos futuros contratados, conforme disposições de distrato.

A seguir segue a relação dos contratos formalizados.

CONTRATOS FORMALIZADOS				
Lote	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO			
1	CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.			
2	CONSÓRCIO HABITA BRASIL II S.A.			
4	TEEN IMOBILIÁRIO II S.A.			
5	TEEN IMOBILIÁRIO S.A.			
6	UNO PPP HABITAÇÃO S.A.			
7	PPP MUNICIPAL HABITACIONAL SP LOTE 07 – SPE S.A.			
8	UNO PPP HABITAÇÃO S.A.			



CONTRATOS FORMALIZADOS					
9	SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A.				
10	CONSÓCIO HABITA BRASIL II S.A.				
11	UNO HABITAÇÃO S.A.				
12	CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.				

A2. PPP da iluminação pública

O Município de São Paulo, em fevereiro de 2020, retomou definitivamente a execução integral do objeto do Contrato de Concessão Administrativa N° 003/ SMSO/2018, celebrado com a Concessionária Iluminação Paulistana SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.851.606/0001- 12, para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de São Paulo, cujo valor da contraprestação total é de R\$ 6.936.840.000,00 (seis bilhões, novecentos e trinta e seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais), no período de 20 anos, com o valor da contraprestação mensal máxima igual a **R\$ 27.983.552,00** (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) com reajustes anuais previstos no âmbito do Contrato nº 003/SMSO/2018, conforme CLÁUSULA QUINTA: **DO REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA** do referido contrato que tem a seguinte redação:

5. DO REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA

5.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustada por meio da seguinte fórmula de reajuste, aplicável durante os 05 (cinco) primeiros anos de vigência do CONTRATO:

$$CM_r = CM_{r-1} \cdot \left[\left(20\% \cdot \frac{IPC_r}{IPC_{r-1}} \right) + \left(55\% \cdot \frac{IGPM_r}{IGPM_{r-1}} \right) + \left(25\% \cdot \frac{PE_r}{PE_{r-1}} \right) \right]$$

(..)

5.7. Observados os prazos mínimos de que trata a Lei Federal nº 10.192/01, o cálculo dos reajustes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será processado automática e anualmente com base nas fórmulas acima indicadas, sem a necessidade de homologação do PODER CONCEDENTE, **devendo ocorrer sempre a cada mês de julho. (G.N)**



Nessa esteira, conforme tratativas no bojo do Processo SEI nº 6012.2020/0025817-3 em Dezembro/2020, a SMSUB, até então responsável pela execução do Contrato nº 003/SMSO/2018, concedeu o reajuste no percentual de 1,0544936925% referente ao período de JULHO/2020 A JUNHO/2021, tornando o valor da contraprestação mensal máxima R\$ 35.859.360,87 conforme Termo de Apostilamento em SEI nº (036636370) no Processo SEI supracitado.

Com a assunção em SMUL, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, a execução do Contrato nº 003/SMSO/2018 passou a ser realizado por essa Pasta, conforme a edição do Decreto Municipal nº 60.061/2021. Deste modo, conforme tratativas no Processo SEI nº 6068.2021/0002568-0, foi aplicado desconto no valor de R\$ 84.598,55 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o valor da contraprestação máxima reajustado em 2020, perfazendo o montante da Contraprestação Máxima atual ser de R\$ 35.750.952,55 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de Julho/2021.

A partir de 01 de abril de 2022 a gestão do Contrato passou a ser feita pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de SP – SP Regula.

No Processo SEI n° 6012.2019/0003433-8 foi feito o reajuste da Contraprestação para os exercícios de 2019 a 2022, conforme Termo de Apostilamento n° 01/2022/SP-REGULA, documento SEI (068790255). A partir de julho de 2022 a Contraprestação Mensal Máxima passou a ser R\$ 48.535.618,64 (quarenta e oito milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Para os próximos exercícios, há a previsão de reajuste contratual a ser aplicado em **julho** nos termos previstos do item 5.7 do referido Contrato. Por se tratar do sexto ano de Contrato, o reajuste da a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será realizado mediante a fórmula apresentada no item **5.2**, o qual transcrevemos abaixo:

5.2. A partir do 6º (sexto) ano do CONTRATO, o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CM_r = CM_{r-1} \cdot \left[\left(35\% \cdot \frac{IPC_r}{IPC_{r-1}} \right) + \left(25\% \cdot \frac{IGPM_r}{IGPM_{r-1}} \right) + \left(40\% \cdot \frac{PE_r}{PE_{r-1}} \right) \right]$$



A partir da fórmula acima, o valor da Contraprestação Mensal Máxima deverá ser reajustado em **julho** de cada ano mediante à disponibilização dos índices de preços previstos na fórmula, os quais serão objeto de análise do Poder Concedente, bem como do Verificador Independente para validação e formalização do ajuste.

Em 31 de agosto de 2022 foi assinado o 5° Termo Aditivo do Contrato n° 003/SMSO/2018, intitulado "Termo Aditivo por meio do qual se agrega ao Contrato n° 003/SMSO/2018 Serviço Associado de Substituição, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Rede Municipal Semafórica de São Paulo" onde foram incluídos os serviços de manutenção e modernização da Rede Semafórica do Município de São Paulo, cujo valor da contraprestação total é de **R\$ 3.826.875.374,04** (três bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais e trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), pelo prazo de 204 meses, resultando em uma contraprestação mensal máxima de R\$ 18.759.193,01 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e um centavo) e mantendo as demais cláusulas do contrato inicial.

Em relação à PPP da iluminação pública, os maiores riscos fiscais são aqueles relacionados aos investimentos realizados pelo parceiro privado e que, por conta da ruptura ou encerramento prévio do contrato (por qualquer razão justificada), leve o Poder Público a ressarcir os montantes até então investidos.

Resumidamente, relacionamos os principais riscos dos contratos alocados ao Poder Concedente:

- Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a Concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços objeto da concessão;
- Atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária, causados pela demora ou omissão do Poder Concedente;
- Descumprimento pelo Poder Concedente de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, o inadimplemento do pagamento da remuneração ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis;
- Imposições, pelo Poder Concedente, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato;
- Incidência de bandeira tarifária;



- Variação no número de lâmpadas existentes na rede municipal de Iluminação Pública acima de
 5% do montante indicado no Inventário da Rede Municipal de Iluminação Pública;
- Exigência de instalação de pontos de IP adicionais além dos limites previstos em contrato;
- Imposição à concessionária da obrigação de enterramento de infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e/ou da transposição da fiação aérea relativa ao Objeto da Concessão para rede subterrânea, fora das hipóteses expressamente previstas no contrato da Concessão;
- Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível ao mercado secundário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as Partes acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou a extinção da Concessão, observados os procedimentos de Solução de Conflitos previstos no ajuste da Concessão;
- Variação no número de cruzamentos semaforizados existentes na rede semafórica acima do previsto no aditivo contratual com consequente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Atraso no pagamento de pendências financeiras por parte do Poder Concedente relativas a diferenças de reajustes anteriores e contraprestação mensal pendente.

4. Gestão de Risco

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as informações trazidas nesta edição, pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos.

Na sequência, passa-se pela decisão estratégica de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas. Desta forma, cria-se um "colchão de liquidez" que pode vir a ser utilizado ao longo do ano a depender da confirmação dos cenários macroeconômico e fiscal previamente desenhados.

Como forma de mitigar os riscos inerentes aos passivos contingentes relacionados às ações judiciais, a Procuradoria Geral do Município conta com um Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Município de São Paulo, voltado especificamente para questões



tributárias. O Grupo, atualmente disciplinado pela Portaria nº 03, de 21 de julho de 2019, editada pelo Departamento Fiscal desta Procuradoria Geral do Município, possui as seguintes atribuições:(a) propor a intervenção e acompanhar as ações de controle concentrado de constitucionalidade nos Tribunais Superiores que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo; b) propor a intervenção e acompanhar recursos especial e extraordinário submetidos ao rito dos recursos repetitivos que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo. A competência para a propositura de intervenção e acompanhamento se restringe aos processos que tratam de temas cujo conteúdo afetem exclusivamente ou predominantemente as atribuições do Departamento Fiscal. Ademais, há procedimentos especiais de acompanhamento de ações judiciais de elevada repercussão, jurídica ou econômico-financeira.

O grupo em questão mantém constante interlocução e trabalha em parceria com os procuradores municipais lotados no Posto Avançado de Serviços em Brasília para a realização de audiências, despachos e sustentações orais para amplificar a probabilidade de êxito na defesa do Município em ações submetidas a julgamento pelos Tribunais Superiores.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, são envidados esforços contínuos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, envolvendo as três Subsecretarias (Receita, Tesouro e Planejamento e Orçamento) a fim de realizar esta avaliação periódica, trazendo constantemente novos insumos para a melhoria do processo de gestão de riscos fiscais.

5. Considerações Finais

Com o objetivo precípuo de ampliar a transparência ao munícipe paulistano, e em obediência a obrigatoriedade legal amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000), o presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado com o detalhamento dos impactos nos resultados fiscais decorrentes de variações nas premissas macroeconômicas que impactam as receitas, despesas e dívida pública.

As demandas judiciais com montante significativo em face da Municipalidade (aqui entendida a administração direta e indireta) foram relacionadas. Por fim, diante de o assunto de





concessões e parcerias público-privadas ser cada vez mais presente nas finanças municipais, foram mencionados os principais riscos fiscais associados a tais iniciativas.

Com o intuito de um contínuo aprimoramento do anexo de Riscos Fiscais, a Secretaria Municipal da Fazenda está trabalhando no sentido de melhorar a identificação, mensuração e gestão dos riscos aqui identificados, de forma a aperfeiçoar o resultado de todo este processo consubstanciado no presente documento.

O panorama traçado visa possibilitar à Municipalidade realizar um diagnóstico adequado e completo dos riscos fiscais incorridos para, então, lançar mão de instrumentos capazes de mitigá-los num esforço contínuo de aperfeiçoamento do planejamento e execução fiscal, visando, em último nível, o oferecimento de bens e serviços em nível cada vez melhor aos munícipes paulistanos.



Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Prefeitura do Município de São Paulo

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Ano de Referência 2024

ARF (LRF. Art. 4º § 3º)

PASSIVOS CONTINGEN	NTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	3.443.328.226,10	Abert. Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	275.000.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes		Eventual contingenciamento do orçamento	3.168.328.226,10	
SUBTOTAL	3.443.328.226,10	SUBTOTAL	3.443.328.226,10	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	37.504.664,44	Eventual contingenciamento do orçamento	37.504.664,44
SUBTOTAL	37.504.664,44	SUBTOTAL	37.504.664,44
TOTAL	3.480.832.890,54	TOTAL	3.480.832.890,54

Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, Informações encaminhadas pela PGM e por SUTEM/DECAP

Unidade Responsável: SUPOM

Data: Março/2024





Apêndice: Relação das ações judiciais com provável probabilidade de perda

Conforme antecipado, neste Apêndice, apresentamos a relação das ações judiciais enquadradas com provável risco de perda pela Municipalidade, em duas sessões distintas: (i) as ações envolvendo o Município, suas Autarquias e Fundações; e (ii) as ações contra as empresas municipais dependentes.

Reforçamos novamente que, em que pese o MDF rogar a inclusão apenas das ações com probabilidade de perda classificada como possível, elencamos aqui também aquelas categorizadas como provável, visando dar maior transparência das informações levantadas aos leitores desta peça.

a) Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações

Ações: SABESP

Descrição: Cobrança de valores devidos pelo Município pelo serviço de água e esgoto.

Quantidade de ações: 20 Valor: R\$ 300 milhões.

Ações: Reequilíbrio contratual de contratos com empresas de ônibus

Descrição: Diversas ações ajuizadas em face do Município e da SPTrans com pedidos milionários de

indenização.

Quantidade de ações: 20 Valor: R\$ 1,0 bilhão.

Ações: Servidores

Descrição: Contencioso geral relacionado a vantagens e/ou reajustes não pagos.

Quantidade de ações: 20.000

Valor: R\$ 1,4 bilhão.

Ações: Vale transporte

Descrição: Discussão sobre a legalidade de distinção entre o valor do bilhete único e do vale

transporte.

Quantidade de ações: 04 Valor: R\$ 100 milhões.

Ação: Grupo de ações referentes às multas de Estações Rádio Base (ERB)

Descrição: Multas – Estações Rádio Base (ERB). Quantidade de ações relacionadas ao tema: 241

Valor: R\$ 256.754.921,31.

Ação: 0034014-46.2003.8.26.0053

Descrição: Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 1





Valor: R\$ 88.000.000.

Ação: 0001725-26.2004.8.26.0053

Descrição: Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 68.616.351,82

Ação: 1045899-54.2014.8.26.0053

Descrição: Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária para reconhecimento da não incidência de ISS sobre atividades tributadas no item 10.09 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03, cumulada com pedido de restituição de indébito.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 1

Valor: R\$ 3.126.849.605,99.

Ações: Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI.

Descrição: Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI. As ações discutem o valor venal de referência do ITBI previsto na Lei nº 11.154/91, com a redação conferida pela Lei nº 14.256/06. Como fundamento, alega-se que o valor venal de referência contraria princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 150, I) e/ou as regras previstas nos arts. 33 e 38 do Código Tributário Nacional, havendo julgamento desfavorável inclusive para utilização do valor venal do IPTU em face da declaração prestada pelo contribuinte no Tema 1113 do STJ com a seguinte teses: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 13.858

Valor: R\$ 767.482.395,73

Ação: 1031627-74.2022.8.26.0053

Descrição: Mandado de segurança que discute a legalidade de ato de desenquadramento retroativo de contribuinte do regime de tributação especial das sociedades uniprofissionais.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 712.768.705.86.

Ação: 1005773-78.2022.8.26.0053

Descrição: Mandado de segurança coletivo impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil— Seção de São Paulo - OAB-SP, pelo Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA e pelo Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro - SINSA com o objetivo de discutir a sistemática de apuração de ISS das sociedades uniprofissionais instituída pela Lei nº 17.719/2021.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 570.000.000,00.





Ação: EMBARGOS 0035842.85.2009.4.0361-82 - EF 0032267.69.2009-4.036182 (COMISSIONADOS IMPUROS)

Descrição: Embargos às execuções fiscais opostos em face de execuções fiscais propostas pelo INSS para cobrança de contribuições previdenciárias de servidores admitidos e comissionados atípicos com recursos sujeitos a apreciação do STJ, havendo tentativa de tratativas para resolução consensual por meio de afetação à Câmara de Conciliação da Administração Federal CCAF em razão da modulação de efeitos decidida na ADI 0273658-29.2012.8.26.0000.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 255.514.337,36.

Ação: Grupo de ações

Descrição: Grupo de ações judiciais cujo objeto se reporta a créditos constituídos ou repetição de valores recolhidos em razão de arbitramento da base de cálculo de ISSQN incidente sobre construção civil, cuja controvérsia, em regra, circunscreve-se a aspectos fáticos-probatórios e legislação municipal concernentes ao contraditório no procedimento administrativo e validade dos valores nos quais se fundamenta o arbitramento.

Quantidade de ações: 439 Valor: R\$ 216.978.751,15.

Ação: 0021267-83.2011.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços de saneamento. A despeito de relacionar-se com o Tema de Repercussão Geral nº 508 (imunidade tributária recíproca para sociedade de economia mista com participação acionária negociada em bolsa de valores), decidido pelo STF de modo favorável ao Município, há discussão sobre o enquadramento tributário das atividades da parte autora.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 207.270.098,61

Ação: EMBARGOS 2008.6182.013012-6 - EF 0002257.13.2007.403.6182 (ADMITIDOS ESTÁVEIS)

Descrição: Embargos às execuções fiscais opostos em face de execuções fiscais propostas pelo INSS para cobrança de contribuições previdenciárias de servidores admitidos e comissionados atípicos com recursos sujeitos a apreciação do STJ, havendo tentativa de tratativas para resolução consensual por meio de afetação à Câmara de Conciliação da Administração Federal CCAF em razão da modulação de efeitos decidida na ADI 0273658-29.2012.8.26.0000.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 176.030.684,78.

Ação: 1055094-53.2020.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de IPTU fundada em isenção - artigo 18, inciso II, alínea "h", da Lei Municipal nº 6.989/1966.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 90.511.952,77.





Ações: Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM).

Descrição: Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM), cuja constitucionalidade foi objeto de julgamento pelo STF, Tema nº 1020 - Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município - Lei nº 13.701/2003, com a redação decorrente da Lei nº 14.042/2005, com a fixação da seguinte tese desfavorável ao Município: "É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória."

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 143

Valor: R\$ 82.184.233,00

Ação: 1040077-50.2015.8.26.0053

Descrição: Ação que objetiva anular exigências fiscais de ISS em razão de imunidade tributária.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 68.407.970,26

Ação: 1056313-38.2019.8.26.0053

Descrição: Ação que objetiva anular exigências fiscais de ISS em razão de imunidade tributária.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 1

Valor: R\$ 61.299.620,4.

Ação: Desapropriações

Descrição: Cine Marrocos; Chácara do Jockey; Habitacional Aricanduva; e Desapropriação Indireta:

Parque do Povo.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 04

Valor: 684 milhões.